

CONTRATO Nº 015/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praca Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. MARIA CICERA DA SILVA (CPF Nº 854.391.423-04), Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que sequem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção. conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPE 03.000.27 10000 20



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| Nº | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|----|---------------|-------|--------|---------------------------------------|--------------------|
| 1 | ABOBORA | KG | 500 | R\$ 4,74 | R\$ 2.370,00 |
| 2 | BANANA PRATA | KG | 3000 | R\$ 6,75 | R\$ 20.250,00 |
| 3 | BATATA DOCE | KG | 1000 | R\$ 6,14 | R\$ 6.140,00 |
| 4 | MAMÃO FORMOSA | KG | 500 | R\$ 7,52 | R\$ 3.760,00 |
| 5 | MELANCIA | KG | 1500 | R\$ 4,78 | R\$ 7.170,00 |
| | VALOR TO | TAL | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | R\$ 39.690,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Ciáusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0.1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE №26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os / interesses particulares poderá:

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro. SN, São Miguel - Jua eiro de Ro Al 1820 1820/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ eiro (CNR):643-088-280/0001-20



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) fiscalizar a execução do contrato:
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas iá realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- 16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br JUAZEIRO.DO NORTE - CEARS

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE 3/2001.08



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

MARIA CICERA DA SILVA (CPF Nº 854.391.423-04) CONTRATADO

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|------|
| 1 | _CPF |
| | |
| 2. | CPF |
| | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº <u>ラ知</u>



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 015/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física MARIA CICERA DA SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: RS 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Cicera Da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPI: 03.033.280/0001-20

FOLHAME 542



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO

CPF: 010.917.853-09

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Agricultor(a) MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

Pergentina Parente La dim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

Maria do Socorro Nascimento
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.028.230/0001-20

FOLHS MI 543



CONTRATO Nº 016/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO (CPF Nº 010.917.853-09), Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.035,00 (trinta e nove mil e trinta e cinco reais).**
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.083.280/0001-20

DLHA III 544

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| Nº | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL (R\$) |
|------|---------------|-------|--------|--------------------------|--------------------|
| 1 | ABOBORA | KG | 500 | (R\$) R\$ 4,74 | R\$ 2.370,00 |
| | BANANA PRATA | KG | 2000 | R\$ 6,75 | R\$ 13.500,00 |
| 3 | BATATA DOCE | KG | 1000 | R\$ 6,14 | R\$ 6.140,00 |
| 4 | MAMÃO FORMOSA | KG | 500 | R\$ 7,52 | R\$ 3.760,00 |
| 5 | MANGA | KG | 500 | R\$ 5,17 | R\$ 2.585,00 |
| 6 | MELANCIA | KG | 1500 | R\$ 4,78 | R\$ 7.170,00 |
| | TOMATE | KG | 300 | R\$ 11,70 | R\$ 3.510,00 |
| 43,4 | VALOR TO | AL | | | R\$ 39.035,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 39.035,00 (trinta e nove mil e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0.00 204.900.00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0.1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fiscalização. JUAZEIRO DO MORTE - CEARÁ

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br/

CNPJ: 03.6.00 2.00; 600.1-20

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte. CE



CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) fiscalizar a execução do contrato:
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste:
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012. Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 No 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: seduc@juazeiro.ce.go

a) por acordo entre as partes;

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.003.230/0001-20



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARÉNTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO

(CPF Nº 010.917.853-09)

CONTRATADO(A)

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|-----|
| 1 | CPF |
| | |
| 2. | CPF |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.038.280/0001-20

FOLHA Nº _ う47



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 016/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.035,00 (trinta e nove mil e trinta e cinco reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria do Socorro Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ (NPJ: 03.088.280/0001-20

OLHA N 1 🔝



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: MARIA RISALVA MARTINS BARROSO

CPF: 018.233.953-09

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Agricultor(a) MARIA RISALVA MARTINS BARROSO, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

Pergentina Parente Tardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

MARIA RISALVA MARTINS BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.083.280/0001-20

FOLHA NT 579



CONTRATO Nº 017/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. MARIA RISALVA MARTINS BARROSO (CPF Nº 018.233.953-09), Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHA NO __350

CNPJ: 03.088.280/0001-20

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| Nº | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|----|---------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1 | BANANA PRATA | KG | 2000 | R\$ 6,75 | R\$ 13.500,00 |
| 2 | BATATA DOCE | KG | 1000 | R\$ 6,14 | R\$ 6.140,00 |
| 3 | MAMÃO FORMOSA | KG | 700 | R\$ 7,52 | R\$ 5.264,00 |
| 4 | MELANCIA | KG | 1500 | R\$ 4,78 | R\$ 7.170,00 |
| 5 | PIMENTÃO | KG | 100 | R\$ 7,81 | R\$ 781,00 |
| 6 | TOMATE | KG | 600 | R\$ 11,70 | R\$ 7.020,00 |
| | VALOR TO | TAL: | | | R\$ 39.875,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Judzeiro 80 None 20 220/0001-20



CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO|

a) por acordo entre as partes;

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 553

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br





- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
AND RIGARIA DE 11 PARENTE DE 11

MARIA RISALVA MARTINS BARROSO (CPF N° 018.233.953-09) CONTRATADO

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|------|--|
| 1 | CPF | |
| | | |
| 2. | CPF. | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE CENRÁ

ENRE GEORGICO CORTAR



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 017/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física MARIA RISALVA MARTINS BARROSO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Risalva Martins Barroso.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHATI .



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: NERIVANEIDE PEREIRA ALVES

CPF: 817.330.463-72

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Agricultor(a) NERIVANEIDE PEREIRA ALVES, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA-MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

Pergentina Parente Ardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

NERIVANEIDE PEREIRA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CMPI-13.088.280/6061-20

31 14 A 17 555



CONTRATO Nº 018/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **NERIVANEIDE PEREIRA ALVES (CPF Nº 817.330.463-72)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.921,46 (trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

e-mail: seduc@juazeiro.ee.gov.br

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.200/0001-20



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| No | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|----|---------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1 | ABOBORA | KG | 500 | R\$ 4,74 | R\$ 2.370,00 |
| 2 | BANANA PRATA | KG | 2000 | R\$ 6,75 | R\$ 13.500,00 |
| 3 | CEBOLINHA | KG | 262 | R\$ 14,83 | R\$ 3.885,46 |
| 4 | COENTRO | KG | 400 | R\$ 15,15 | R\$ 6.060,00 |
| 5 | MAMÃO FORMOSA | KG | 300 | R\$ 7,52 | R\$ 2.256,00 |
| 6 | MELANCIA | KG | 1500 | R\$ 4,78 | R\$ 7.170,00 |
| 7 | TOMATE | KG | 400 | R\$ 11,70 | R\$ 4.680,00 |
| | VALOR TO | TAL | | | R\$ 39.921,46 |

VALOR GLOBAL R\$ 39.921,46 (trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.b JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte.

FOLHA Nº 55-





CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.082.280/0001 20

CNb): 03:0055:500100

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br FOLHA Nº

55%



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

NN en vuntide Pereira ALVER NERIVANEIDE PEREIRA ALVES

NERIVANEIDE PEREIRA ALVES (CPF Nº 817.330.463-72) CONTRATADO(A)

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|-----|
| 1 | CPF |
| | |
| 2 | CPF |
| | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZSINO DO NORTE - CEARÁ CNP- 03-088, 280/0001-20

FOLHA № _ 559



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 018/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Municipio de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física NERIVANEIDE PEREIRA ALVES.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.921,46 (trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Nerivaneide Pereira Alves.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPI: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº _ 560



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO

CPF: 214.618.563-53

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Agricultor(a) OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA JUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

Pergentina Parente Jardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPI: C3.050.260,0001-20

FOLHA Nº 5 W



CONTRATO Nº 019/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO (CPF Nº 214.618.563-53)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.758,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA N° 500

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Q X



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| Nº | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. | VL. TOTAL |
|----|--------------|--|--------|----------------|---------------|
| | | in the state of th | | UNIT. (R\$) | (R\$) |
| 1 | ABOBORA | KG | 500 | R\$ 4,74 | R\$ 2.370,00 |
| 2 | BANANA PRATA | KG | 2000 | R\$ 6,75 | R\$ 13.500,00 |
| 3 | BATATA DOCE | KG | 1000 | R\$ 6,14 | R\$ 6.140,00 |
| 4 | GOIABA | KG | 300 | R\$ 9,32 | R\$ 2.796,00 |
| 5 | MANGA | KG | 600 | R\$ 5,17 | R\$ 3.102,00 |
| 6 | MELANCIA | KG | 1500 | R\$ 4,78 | R\$ 7.170,00 |
| 7 | TOMATE | KG | 400 | R\$ 11,70 | R\$ 4.680,00 |
| | VALOR TO | TAL | | | R\$ 39.758,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 39.758,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0.00 204.900.00. 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ-

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeirento Decres 1819/2001-20



CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilibrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.bri Mo



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

* OSMAILO DIJANTE DO MASCIMENTO

uazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

ÓSMÁÍLĎÓ ĎUÄRTE DÓ NÁSCIMEN (CPF № 214.618.563-53) CONTRATADO(A)

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|-----|--|
| 1 | CPF | |
| | | |
| 2 | CPF | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CMO: 03.089.280/0001-20



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 019/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.758,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Osmaildo Duarte Do Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE SARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.086/280/0001-20



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA

CPF: 689.517.793-00

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Agricultor(a) RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO JORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

Pergentina Parente fardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.088.280/0001-20



CONTRATO Nº 020/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA (CPF Nº 689.517.793-00), Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLAUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 38.931,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.289/0001-20

HANOZ 56

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br-





TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| Nº | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|----|---------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1 | ABOBORA | KG | 300 | R\$ 4,74 | R\$ 1.422,00 |
| 2 | BANANA PRATA | KG | 2000 | R\$ 6,75 | R\$ 13.500,00 |
| 3 | BATATA DOCE | KG | 1000 | R\$ 6,14 | R\$ 6.140,00 |
| 4 | CEBOLINHA | KG | 300 | R\$ 14,83 | R\$ 4.449,00 |
| 5 | MACAXEIRA | KG | 500 | R\$ 4,98 | R\$ 2.490,00 |
| 6 | MAMÃO FORMOSA | KG | 500 | R\$ 7,52 | R\$ 3.760,00 |
| 7 | MELANCIA | KG | 1500 | R\$ 4,78 | R\$ 7.170,00 |
| | VALOR TO | TAL | | | R\$ 38.931,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 38.931,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou <u>reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.</u>

[SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO]

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.250/0001-20

e-mail: seduc@juazelro. E gut h bl2 __



CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

JUAZEIRO DO NORTE CEABA CNPJ: 03.088.280. - CE 22

e-mail: seduc@juazeilo.ce.gov.br



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

X Multon Wantown
RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA
(CPF N° 689.517.793-00)
CONTRATADO(A)

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|-----|--|
| 1 | CPF | |
| | | |
| 2 | CPF | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPI: 03.688.280/C001-20

FOLHAMS 5利



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 020/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 38.931,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Railson Cipriano Maniçoba.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 63.088.280/U001-20



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: RAIMUNDA GOMES SILVA

CPF: 910.064.063-87

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Agricultor(a) RAIMUNDA GOMES SILVA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO JORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

Pergentina Parente Vardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

RAIMUNDA GOMES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ
CNPI: 03.088.230/0001-20

FOURANT 573



CONTRATO Nº 021/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDA GOMES SILVA (CPF Nº 910.064.063-87)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 27.800,92 (vinte e sete mil oitocentos reais e noventa e dois centavos.
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20





TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| Nº | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|----|---------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1 | BATATA DOCE | KG | 1500 | R\$ 6,14 | R\$ 9.210,00 |
| 2 | COENTRO | KG | 200 | R\$ 15,15 | R\$ 3.030,00 |
| 3 | MACAXEIRA | KG | 700 | R\$ 4,98 | R\$ 3.486,00 |
| 4 | MAMÃO FORMOSA | KG | 446 | R\$ 7,52 | R\$ 3.353,92 |
| 5 | MANGA | KG | 300 | R\$ 5,17 | R\$ 1.551,00 |
| 6 | MELANCIA | KG | 1500 | R\$ 4,78 | R\$ 7.170,00 |
| | VALOR TO | ΓAL | | | R\$ 27.800,92 |

VALOR GLOBAL R\$ 27.800,92 (vinte e sete mil oitocentos reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

MAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNP): 03.038.280/0001-20

e-mail: seduc@juazeird ce gov br





CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNP: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 570





- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

(CPF Nº 10.064.063-87)
CONTRATADO(A)

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|------|--|
| 1 | CPF | |
| | | |
| 2. | CPF. | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.038.250/0001-20

FOLHA NE

572



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 021/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RAIMUNDA GOMES SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 27.800,92 (vinte e sete mil oitocentos reais e noventa e dois centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Raimunda Gomes Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNP): 63.685.286/0061-20



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS

CPF: 035.411.123-01

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Agricultor(a) RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA JUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

Pergentina Parente ardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

RAIMUNDO ROQUE DÓS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.286/0001-20

_{Она ве} - *57*



CONTRATO Nº 022/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS (CPF Nº 035.411.123-01), Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.716,00 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.098.280/0001-20

FOLHA 119 <u>- 7& ()</u>



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| Nº | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|----|---------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1 | ABOBORA | KG | 300 | R\$ 4,74 | R\$ 1.422,00 |
| 2 | BANANA PRATA | KG | 2000 | R\$ 6,75 | R\$ 13.500,00 |
| 3 | BATATA DOCE | KG | 800 | R\$ 6,14 | R\$ 4.912,00 |
| 4 | MAMÃO FORMOSA | KG | 500 | R\$ 7,52 | R\$ 3.760,00 |
| 5 | MANGA | KG | 600 | R\$ 5,17 | R\$ 3.102,00 |
| 6 | MELANCIA | KG | 1500 | R\$ 4,78 | R\$ 7.170,00 |
| 7 | TOMATE | KG | 500 | R\$ 11,70 | R\$ 5.850,00 |
| | VALOR TOT | AL | | | R\$ 39.716,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 39.716,00 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

VETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20



CLÁUSULA DÉCIMA:

- iú.i. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.000.250/0001-20

582



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PAREMATE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS
(CPF Nº 035.411.123-01)
CONTRATADO(A)

| restemunhas: | |
|--------------|-------|
| 1. | _ CPF |
| | |
| 2. | CPF. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTS - CEARÁ CNPJ: 03.032.230/0001-20

FOLL 11 563



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 022/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.716,00 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Raimundo Roque Dos Santos.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTÉ JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: C3.008.280/0001-20

OLHA NI" _______

584



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: REGIVALDO FERREIRA SANTOS

CPF: 012.234.913-07

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Agricultor(a) REGIVALDO FERREIRA SANTOS, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA JUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

Pergentina Parente Jardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

REGIVALDO FERREIRA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZERO DO NOME - CEARÁ

CIAM 03.050.020/0001-20



CONTRATO Nº 023/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **REGIVALDO FERREIRA SANTOS (CPF Nº 012.234.913-07)**, Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLAUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 38.220,42 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.083.289/2001-20

FOLHA Nº 56



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| Nº | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. | VL. TOTAL |
|----|--------------|-------------|--------|----------------|---------------|
| | | 1 1 1 | | UNIT. (R\$) | (R\$) |
| 1 | BANANA PRATA | KG | 1500 | R\$ 6,75 | R\$ 10.125,00 |
| 2 | CEBOLINHA | KG | 200 | R\$ 14,83 | R\$ 2.966,00 |
| 3 | PIMENTÃO | KG | 100 | R\$ 7,81 | R\$ 781,00 |
| 4 | COENTRO | KG | 400 | R\$ 15,15 | R\$ 6.060,00 |
| 5 | GOIABA | KG | 300 | R\$ 9,32 | R\$ 2.796,00 |
| 6 | MACAXEIRA | KG | 675 | R\$ 4,98 | R\$ 3.361,50 |
| 7 | TOMATE | KG | 500 | R\$ 11,70 | R\$ 5.850,00 |
| 8 | MELANCIA | KG | 1314 | R\$ 4,78 | R\$ 6.280,92 |
| : | VALOR TO | TAL | • | | R\$ 38.220,42 |

VALOR GLOBAL R\$ 38.220,42 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0.1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrientes ade esuacional pare con contrata de esuacional parecon con contrata de esuacional de contrata de contrata de esuacional de contrata de contrata de esuacional de contrata de contra

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.080 2007/0001/20

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.brFOLHA N

507



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste:
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas iá realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação. por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito.

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br JUAZEIRO LO NORTE - CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Judzeiro 86 None 20 200 2001-20







independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

> REGIVALDO FERREIRA SANTOS (CPF Nº 012.234.913-07) CONTRATADO(A)

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|-----|--|
| 1 | CPF | |
| | | |
| 2 | CPF | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CN9J: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 209



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 023/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física REGIVALDO FERREIRA SANTOS.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 38.220,42 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Regivaldo Ferreira Santos.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CN91: 03.082.280/0001-20

DLMA 111 530



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: RENATO FREIRE HONORATO

CPF: 025.029.293-93

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Agricultor(a) RENATO FREIRE HONORATO, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO AORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

Pergentina Parente Jardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

4 Rugto Truine Homonoto

RENATO FREIRE HONORATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CRISE O COLORZEO/0001-20



CONTRATO Nº 024/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. RENATO FREIRE HONORATO (CPF Nº 025.029.293-93), Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 37.341,30 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. [SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO]

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA № <u>59</u>2

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

de



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| Nº | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|----|---------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1 | ABOBORA | KG | 895 | R\$ 4,74 | R\$ 4.242,30 |
| 2 | CEBOLINHA | KG | 300 | R\$ 14,83 | R\$ 4.449,00 |
| 3 | GOIABA | KG | 300 | R\$ 9,32 | R\$ 2.796,00 |
| 4 | MAMÃO FORMOSA | KG | 1500 | R\$ 7,52 | R\$ 11.280,00 |
| 5 | MANGA | KG | 600 | R\$ 5,17 | R\$ 3.102,00 |
| 6 | MELANCIA | KG | 2400 | R\$ 4,78 | R\$ 11.472,00 |
| | VALOR TO | TAL. | | | R\$ 37.341,30 |

VALOR GLOBAL R\$ 37.341,30 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE N°26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNP): 03.088.280/0001-20



CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CMPH 63:038:280/0001-20



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

RENATO FREIRE HONORATO
(CPF N° 025.029.293-93)
CONTRATADO(A)

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|-----|
| 1 | CPF |
| | |
| 2 | CPF |
| *** | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NOVIE - CEARÁ CNFO 03/012/240, 1004/20

FOLHAM 595



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 024/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RENATO FREIRE HONORATO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 37.341,30 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Renato Freire Honorato.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ CNPE03.088.210/4.001-20

FOLHA Nº 5

5%



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: ROBERTO NUNES DA COSTA

CPF: 839.734.003-34

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Agricultor(a) ROBERTO NUNES DA COSTA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

Pergentina Parente Tardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

x Robot m

ROBERTO NUNES DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPL 03.038.2807.4441-10



CONTRATO Nº 025/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. ROBERTO NUNES DA COSTA (CPF Nº 839.734.003-34), Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.909,32 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CLARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº _____59

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

A A



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| Nº | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|------|--------------|-------|--------|--|--------------------|
| 1 | ABOBORA | KG | 400 | R\$ 4,74 | R\$ 1.896,00 |
| 2 | BANANA PRATA | KG | 2000 | R\$ 6,75 | R\$ 13.500,00 |
| 3 | BATATA DOCE | KG | 973 | R\$ 6,14 | R\$ 5.974,22 |
| 4 | CEBOLINHA | KG | 300 | R\$ 14,83 | R\$ 4.449,00 |
| 5 | COENTRO | KG | 300 | R\$ 15,15 | R\$ 4.545,00 |
| 6 | MELANCIA | KG | 1500 | R\$ 4,78 | R\$ 7.170,00 |
| 7 | TOMATE | KG | 203 | R\$ 11,70 | R\$ 2.375,10 |
| All: | VALOR TO | TAL | 1,42 | 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1 | R\$ 39.909,32 |

VALOR GLOBAL R\$ 39.909,32 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

- CNPILOS MEM 200/6001 20

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

CNPJ: 03.088.280/0001-20

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br FOLHA Nº 60



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

X

ROBERTO NUNES DA COSTA (CPF Nº 839.734.003-34) CONTRATADO(A)

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|------|
| 1. | CPF. |
| | |
| 2 | CPF |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.250/0001-20

FOLHAIN COL



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 025/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física ROBERTO NUNES DA COSTA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.909,32 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Roberto Nunes da Costa.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CLARA
CNPJ: 03.08% 20.070301-23

FOLHA 115 _ 602



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: SALVANI PEREIRA DA SILVA

CPF: 923.875.863-87

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Agricultor(a) SALVANI PEREIRA DA SILVA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

Pergentina Parente Jacim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

x Salvaní Poreira do Silva SALVANI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPE 03.002.280/0001-20
FOLHA 245 603



CONTRATO Nº 026/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. SALVANI PEREIRA DA SILVA (CPF Nº 923.875.863-87), Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.265,80 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 604

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

()



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| Nº | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|----|--------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1 | ABOBORA | KG | 1000 | R\$ 4,74 | R\$ 4.740,00 |
| 2 | BANANA PRATA | KG | 2000 | R\$ 6,75 | R\$ 13.500,00 |
| 3 | CEBOLINHA | KG | 300 | R\$ 14,83 | R\$ 4.449,00 |
| 4 | COENTRO | KG | 312 | R\$ 15,15 | R\$ 4.726,80 |
| 5 | MELANCIA | KG | 1500 | R\$ 4,78 | R\$ 7.170,00 |
| 6 | TOMATE | KG | 400 | R\$ 11,70 | R\$ 4.680,00 |
| | VALOR TO | TAL | | | R\$ 39.265,80 |

VALOR GLOBAL R\$ 39.265,80 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.086.280/0001-20

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

1



CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | MAZEIRO DO NORTE - CEARÁ |

| a) por acordo entre as parte | a) |) por | acordo | entre | as | partes |
|------------------------------|----|-------|--------|-------|----|--------|
|------------------------------|----|-------|--------|-------|----|--------|

FOLHA Nº 606 ____

CNPJ: 03.003 280/0001-20



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

TESTEMUNHAS:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

x salvaní pereiro da sílva

SALVANI PEREIRA DA SILVA (CPF Nº 923.875.863-87) CONTRATADO(A)

| 1. | CPF | |
|----|-----|--|
| 2 | CPF | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ JUAZSIRO DO NORTE - CEARÁ CARARIO DO NORTE - CEARÁ |

Rua XV de Novembro, SN. São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 026/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física SALVANI PEREIRA DA SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.265,80 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

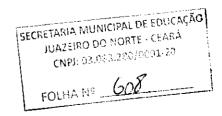
Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salvani Pereira da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE





TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública Nº 005/2023-SEDUC

Nome: VERA LUCIA PEREIRA FELIPE

CPF: 223.679.503-34

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Agricultor(a) VERA LUCIA PEREIRA FELIPE, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 005/2023-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

Pergentina Parente Jardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 01/02/2024.

y V Log Maca Peneira Felipe
VERA LUCIA PEREIRA FELIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARA
CNPJ. 03.080.200/0031-20

FOLHA 10 _ 609



CONTRATO Nº 027/2024-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Pergentina Parente jardim Catunda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. VERA LUCIA PEREIRA FELIPE (CPF Nº 223.679.503-34), Participante do grupo Informal BONATERRA com sede na Rua Luiz Alves Dantas, 201 - Bairro: Beonora Gondim, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2024, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.747,75 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.230/0001-20

FOLHA NO <u>Û</u>O

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



TABELA DE PRODUTOS E VALORES

| No | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|----|--|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1 | ABOBORA | KG | 300 | R\$ 4,74 | R\$ 1.422,00 |
| 2 | BATATA DOCE | KG | 1000 | R\$ 6,14 | R\$ 6.140,00 |
| 3 | BANANA PRATA | KG | 1389 | R\$ 6,75 | R\$ 9.375,75 |
| 4 | MAMÃO FORMOSA | KG | 500 | R\$ 7,52 | R\$ 3.760,00 |
| 5 | MANGA | KG | 600 | R\$ 5,17 | R\$ 3.102,00 |
| 6 | MELANCIA | KG | 1500 | R\$ 4,78 | R\$ 7.170,00 |
| 7 | PIMENTÃO | KG | 300 | R\$ 7,81 | R\$ 2.343,00 |
| 8 | TOMATE | KG | 550 | R\$ 11,70 | R\$ 6.435,00 |
| | 5 MANGA KG 600 R\$ 5,17 6 MELANCIA KG 1500 R\$ 4,78 7 PIMENTÃO KG 300 R\$ 7,81 | | | R\$ 39.747,75 | |

VALOR GLOBAL R\$ 39.747,75 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0701 12 306 0060 2.045 - Garantir Merenda Escolar Através do PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00, 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE. 0701 12 122 0002 2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receitas de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNP). 03.058.240/6301-20-

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

FOLHAM 61

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE

A



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Aceitar ou negar a substituição de produtos da mesma classificação nutricional, na falta justificada do item solicitado em ordem de compra. Em caso de aprovação, a mesma deverá ser feita mediante laudo de amostra do item oferecido.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas iá realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, guando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato a Sra. THAIS MORAIS OLIVEIRA Portaria nº 372/2022, Gerente da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 05/2023, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE N° 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEMO DO NOSTE - CEARÁ

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN. São Miguel - Juazeiro do Norte. CE





independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

duazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

> VERA LUCIA PEREIRA FELIPE PL (CPF Nº 223.679.503-34) CONTRATADO(A)

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|-----|--|
| 1 | CPF | |
| | | |
| 2. | CPF | |

SECRETARIA FIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEMO DO NOPTE - CEARÁ
CNOP 93.0% 200 (2001-20

FOLHA Nº ____6.13



EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 027/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física VERA LUCIA PEREIRA FELIPE.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.747,75 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Vera Lucia Pereira Felipe.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE



018 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

R\$ 222.723,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e três reais), 09 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), 10 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 246.511,40 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e onze reais e quarenta centavos), 13 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 340.880,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e oitenta reais), 14 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e um mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2023

CONTRATO Nº 001/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física ANTONIO PEREIRA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.929,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais).

✓ Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Antonio Pereira.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 002/2024-SEDUC-AGF

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.021,28 (trinta e nove mil vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Carlos Raimundo do Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 003/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Municipio de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CICERO IGOR LOBO SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 21.527,50 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Igor Lobo Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRE ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

NPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 615

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 004/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CICERO MIGUEL JUREMA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.981,90 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Miguel Jurema.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2024SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CICERO RAIMUNDO LOBO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.051,60 (trinta e nove mil cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Raimundo Lobo.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CARCALLA COLOR OF TOUR LAND OF CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 006/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CICERO **VIDAL**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 36.180,11 (trinta e seis mil cento e oitenta reais e onze centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Vidal.

Juazeiro do Norte. 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 007/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física CLODOALDO DO NASCIMENTO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 36.662,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

020 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Clodoaldo Do Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 008/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física FABIO JUNIOR DE SOUZA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 38.069,00 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parentea : Jardim Catunda e Fabio Junior De Souza.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 009/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Valor Total do Contrato: R\$ 36.039,00 (trinta e-seis mil e trinta nove reais).

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20

Vigência Contratual: 31/12/2024.

FOLHANO 617

Signatários: Pergentina Parente Jardini C De Sousa Vieira.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 010/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.451,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ivonete Farias De Aguiar Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 011/2024-SEDUC-AGF

DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física JOSÉ BERNALDO DA SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.833,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇĂ

JUAZEIRO DO NORTE . CEANA

CNPJ: 03.088.280/0001-20

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e José Bernaldo Da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 012/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física JOSE PEREIRA DE SOUSA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.258,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Jose Pereira De Sousa.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 013/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Josefa Zuleide De Lima Gomes.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 014/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física JOSELI MARTINS BARROSO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 35.882,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Joseli Martins Barroso.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

022 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 015/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física MARIA CICERA DA SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Cicera Da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

CRETABLE MIUNICIA COUCAÇÃO TUAZEIRO DO NO CARA CARA CAPA 02.088.280/0001-20 FOLHA Nº 6'49

PELGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 016/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.035,00 (trinta e nove mil e trinta e cinco reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

JUAZEIRO DO NORTE-CE. 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria do Socorro Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 017/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física MARIA RISALVA MARTINS BARROSO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Risalva Martins Barroso.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 018/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física NERIVANEIDE PEREIRA ALVES.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE-CE. 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Valor Total do Contrato: R\$ 39.921,46 (trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Nerivaneide Pereira Alves.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUÁZLIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 🔗

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 019/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Municipio de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.758,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Osmaildo Duarte Do Nascimento.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 020/2024-SEDUC-AGF

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte-Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 38.931,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Railson Cipriano Manicoba.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 021/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RAIMUNDA GOMES SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 27.800,92 (vinte e sete mil oitocentos reais e noventa e dois centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Raimunda Gomes Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 022/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.716,00 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Raimundo Roque Dos Santos.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE : CEARA CNPI: 03.088.280/0001-20 FOLHA Nº & & L

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 023/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física REGIVALDO FERREIRA SANTOS.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 38.220,42 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Regivaldo Ferreira Santos.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 024/2024-SEDUC-AGE

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física RENATO FREIRE HONORATO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 37.341,30 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Renato Freire Honorato.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 025/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física ROBERTO NUNES DA COSTA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.909,32 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Roberto Nunes da Costa.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 622

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 026/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física SALVANI PEREIRA DA SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.265,80 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salvani Pereira da Silva.

luazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 027/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa/pessoa física VERA LUCIA PEREIRA FELIPE.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.747,75 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Vera Lucia Pereira Felipe.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 028/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 3.434.135,87 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Ferreira Brito.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 029/2024-SEDUC-AGF

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COAFAC -

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte - Ceará no exercício de 2024.

Valor Total do Contrato: R\$ 3.434.142,44 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Erislan Pereira da Silva.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2024.

ERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22010324 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 012/2023-CMJN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE SOM, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, BEM COMO OS SERVIÇOS PRESTADOS DE INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO PLENÁRIO, DO AUDITÓRIO E DA SALA DA IMPRENSA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, VISANDO OTIMIZAR A QUALIDADE DAS TRANSMISSÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES, SOLENIDADES E REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

REGISTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

REGISTRADA: ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., pessoa juridica de direito privado, sediada à Rua São Pedro, 1661, Sala 02, Salesianos, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.050-270, inscrita no CNPJ N° 44.014.580/0001-41, e-mail: artcomercioeservicos@gmail.com, telefone: (88) 99915-9211, por seu representante legal, Sr. Arthur Campos Parente, CPF N° XXX.000.423-XX.

DOS VALORES REGISTRADOS: Valor global de R\$ 45.441,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS), referente aos ITENS 06, 11, 12, 14, 23, 25 e 30.

DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

ORDENADOR DE DESPESAS: Antonio Vieira Neto - Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22010424 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 012/2023-CMJN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE SOM, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, BEM COMO OS SERVIÇOS PRESTADOS DE INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO PLENÁRIO, DO AUDITÓRIO E DA SALA DA IMPRENSA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, VISANDO OTIMIZAR A QUALIDADE DAS TRANSMISSÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES, SOLENIDADES E REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

REGISTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

REGISTRADA: R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Vieira de Almeida, N° 229, Sala 05 - Bairro Ipiranga, CEP: 04.268-040 - SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ N° 14.491.768/0001-10, e-mail: licitacoes@r3s.com.br, telefone: (11) 98666-2944, por seu representante legal, Sr. Anderson Alves Cavalheiro, CPF N° XXX.961.818-XX.

DOS VALORES REGISTRADOS: Valor global de R\$ 6.817,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS), referente ao ITEM 10.

